

§2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto para fins legais e regulares, a alteração do valor do Convênio, através de Aditivo ao Convênio n. 34.155/2023 – 70/2023, conforme Plano de Trabalho complementar e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Valor: O valor deste aditivo referente ao acréscimo do valor da Contrapartida da Conveniente passa de zero reais para R\$110.488,68 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), alterando assim o valor total do Convênio que será de R\$890.660,28 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho e Anexos.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. **34.155/2023 – 70/2023**, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 02.04.2025

Ass.: **Maurício Simões Côrrea** - SES/FESA

Mauro Azambuja Rondon Flores – AGESUL

Guilherme Alcântara de Carvalho - SEILOG

Aldenir Barbosa do Nascimento – Prefeito Municipal Novo Horizonte do Sul

Everton Eduardo Souza Ramalho - Fundo Municipal

Extrato do Contrato 059/2025/SES Nº Cadastral 26927

Processo: 27/005.480/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Móveis Andrade – Industria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Equipamento Hospitalar (item 001 e 002), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 2024/04656 – Secretaria da Saúde do Ceará.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0002, natureza de despesa n. 44905208, fonte n. 0150010021, nota de empenho 2025NE001595, emitida em 07/03/2025, no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais).

Valor: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Amparo Legal: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20221759 - SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 20/03/2025

Assinam: Maurício Simões Correa e Aline Simões Andrade da Silva

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 92, de 4 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e a Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo 2025 do Programa MS SUPERA, conforme cronograma divulgado pela Resolução SEAD nº 80, de 14/3/2025, alterada pela Resolução SEAD nº 91, de 26/3/2025, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(os);
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(os);
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(os).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada(o), poderá apresentar recurso na "área do aluno", no prazo de **7 a 10 de abril de 2025**, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 11 a 14 de abril de 2025.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará o RESULTADO FINAL com a listagem das habilitadas e dos habilitados, bem como das habilitadas e dos habilitados por recurso, classificadas e classificados por ordem de classificação, convocando-as(os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, dentro do número de vagas, conforme Art. 9º da Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025.

Campo Grande - MS, 4 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMADESC/FUNDO CLIMA PANTANAL n. 003/2025

Processo E-MS n. 83.059.911-2024

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo objeto será atuar em cooperação com a SEMADESC, na execução do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, PSA Bioma Pantanal, subprograma Conservação e valorização da biodiversidade.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma única proposta, visando à celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494 de 02 de junho de 2016, Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016 publicada no DOE/MS nº 9.179, Decreto Estadual nº 16.564/2025, Resolução SEMADESC/MS Nº 077, de 13 de janeiro de 2025, Decreto nº 16.556, de 6 de fevereiro de 2025, Resolução SEMADESC Nº 095, de 27 de março de 2025 e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.3. A OSC selecionada receberá apoio financeiro para execução do objeto no prazo de 19 (dezenove) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração, podendo referido prazo ser prorrogado e aportado recurso adicional mediante justificativa plausível aceita pelo Parceiro Público e autorizações das alçadas competentes.

1.4. O valor de referência para a presente seleção é de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais) para um período de 19 (dezenove) meses de vigência.

1.4.1. O valor de referência é composto:

- a) pelo aporte de recurso de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), referente aos valores a serem transferidos aos provedores de serviços ambientais que fizerem adesão ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, PSA Bioma Pantanal, subprograma Conservação e valorização da biodiversidade;
- b) pelo apoio financeiro de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente as demais atividades operacionais previstas na execução do objeto. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro pelo Estado do Mato Grosso Sul de atividades operacionais no âmbito do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, PSA Bioma Pantanal, subprograma Conservação e valorização da biodiversidade.

2.2 Objetivos específicos da parceria: Apoiar a operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Bioma Pantanal, selecionando Organização da Sociedade Civil, para atuar como agente-executor